



MUNICÍPIO DE TAQUARANA
ESTADO DE ALAGOAS
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 349 de 1.º de julho de 2004

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

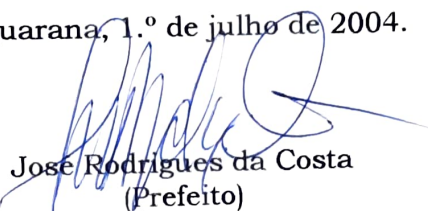
O Prefeito do Município de Taquarana, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados, no quadro de pessoal do Município de Taquarana, em complementação aos já existentes, os empregos públicos estabelecidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

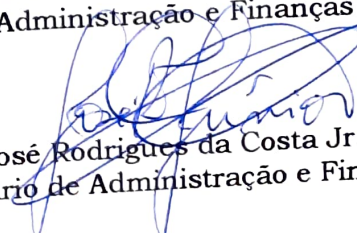
Taquarana, 1.º de julho de 2004.


José Rodrigues da Costa
(Prefeito)

ANEXO ÚNICO

Emprego Público	Quantidade	Escolaridade	Carga-horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	60	Ensino fundamental completo	40 horas	R\$ 240,00
Agente de Endemias	20	Ensino fundamental completo	40 horas	R\$ 240,00
Médico PSF	05	Superior completo, privativo aos com formação em medicina	40 horas	R\$ 800,00
Enfermeiro PSF	10	Superior completo, privativo aos com formação em enfermagem	40 horas	R\$ 800,00

Esta Lei foi publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e arquivada na Secretaria de Administração e Finanças no primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatro.


José Rodrigues da Costa Jr.
(Secretário de Administração e Finanças)